



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



Lei Municipal nº 405, de 29 de dezembro de 2023

**Estima a receita e fixa a
despesa do Município de Cantá/RR
para o exercício de 2024.**

O Prefeito do Município de Cantá/RR,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Cantá/RR para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 86.307.194,00, (Oitenta e seis milhões, trezentos e sete mil cento e noventa e quatro reais)** sendo:

- I - Orçamento Fiscal em **R\$ 65.572.716,45**, (Sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e dêsseis reais e quarenta e cinco centavos;
- II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 20.734.477,55**, (Vinte milhões setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$	76.119.159,56
Receita Tributária	R\$	5.835.112,60
Receita de Contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	1.417.112,00
Receita de Serviços	R\$	47.783,68
Transferências Correntes	R\$	68.568.682,48
Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
Receita de Capital	R\$	15.122.673,72
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	15.122.673,72
Subtotal	R\$	96.176.475,56
(-) II - Dedução da Receita	R\$	4.934.639,28
Fundeb	R\$	4.934.639,28
Subtotal	R\$	4.934.639,28
(-) III - Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Diversas	R\$	0,00
Subtotal	R\$	0,00
Receita Total	R\$	86.307.194,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 2.589.190,78
04 – Administração	R\$ 10.118.793,17
06 – Segurança Pública	R\$ 1.297.427,99
08 - Assistência Social	R\$ 3.285.540,30
10 - Saúde	R\$ 18.632.436,06
12 - Educação	R\$ 34.889.257,46
13 – Cultura	R\$ 1.781.665,98
14 – Direito a Cidadania	R\$ 1.501.036,94
15 – Urbanismo	R\$ 2.617.513,55
18 - Gestão Ambiental	R\$ 4.102.933,87
20 - Agricultura	R\$ 2.805.433,87
25 – Energia	R\$ 424.660,18
26 – Transporte	R\$ 500.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.238.776,23
99 - Reserva de Contingência (Geral)	R\$ 542.517,94
(-) Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00
Total	R\$ 86.307.194,00

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Corpo Legislativo	R\$ 2.589.190,78
02.01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 724.340,91
02.02 – Sec. Planj. Finanças e Adm	R\$ 4.147.127,20
02.03 – Fundo da Educação Básica Fundeb	R\$ 28.605.894,28
02.04 – Manutenção desenvolvimento MDE	R\$ 6.422.091,21
02.05 – Fundo Municipal de Saúde FMS	R\$ 18.632.436,06
02.06 – Fundo Municipal de Ação Social FMA	R\$ 3.165.540,30
02.07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.302.943,55



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



02.08 – Sec. Cultura Esporte e Educação	R\$ 2.323.620,76
02.09 – Sec. de Agricultura	R\$ 3.111.926,32
02.10 -Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 5.876.858,15
02.11 – Sec.de Relações Institucionais	R\$ 189.401,79
02.13 – Sec. do Índio	R\$ 472.931,50
02.14 – Sec. de Segurança Pública	R\$ 1.277.427,99
04.02 – Sec. Municipal de Assistência e Ação Social	R\$ 120.000,00
99.99 - Reserva de Contingência (Geral)	R\$ 542.517,94
(-) Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00
Total	R\$ 86.307.194,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II. Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



II -Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias dos Fundos Municipais.

III -Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º. Prevalecerão os valores consignados nos anexos desta lei caso haja divergência com os anexos da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de Cantá/RR, 29 de dezembro de 2023.

André Luís Costa de Castro
Prefeito Municipal